MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 012/2023 PROGRAD
ABERTURA DE INSCRIÇÃO À CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I
EM DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2023

A Pró-Reitoria de Graduação torna pública o edital 012/2023 PROGRAD para a solicitação de matrícula na categoria de **Aluno Especial I de Graduação**, referente ao **1º semestre letivo de 2023,** conforme datas estabelecidas noCRONOGRAMA e demais normas deste edital.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17de fevereiro de 2023	Data prevista para a publicação de edital de inscrições à categoria de Aluno Especial I
17 de fevereiro de 2023 a 10 de março de 2023	Período de inscrições e envio de documentação à solicitação de matrícula **via web** na categoria de Aluno Especial I.
17de fevereiro de 2023 a 20 de março de 2023	Período para os Departamentos Didáticos analisarem os pedidos de matrícula.
21 de março de 2023	Data-limite para a publicação pela PROGRAD da lista com os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas pelos Departamentos Didáticos.
22 a 23 de março de 2023	Período para interposição de recurso à listagem de candidatos deferidos, pelo e-mail cofre.prograd@ufsm.br
24 de março de 2023	Data-limite para a publicação pela PROGRAD da lista com os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas após recurso.
30 e 31de março de 2023	Período para a matrícula em disciplinas, efetivada pela PROGRAD, conforme normas previstas neste edital.
24 de abril de 2023	Data-limite para os candidatos solicitarem a exclusão de alguma disciplina, pelo e-mail cofre.prograd@ufsm.br

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação.

3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES

3.1 **ANTES DE FAZER A INSCRIÇÃO WEB**, o candidato **deverá ler** todo o edital para certificar-se de que atende aos requisitos e que poderá cumprir todos os prazos e etapas, assim como cursar a(s) disciplina(s), em caso de aprovação.

3.2 A inscrição via *web* será a única modalidade aceita para participar da seleção à categoria de Aluno Especial I de Graduação e deverá ser realizada pelo endereço eletrônico https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/cofre-corem/,emseguida "Acesso rápido", "Portal do Aluno Especial", conforme a representação a seguir.

3.3 O formulário de inscrição *web* é o comprovante de inscrição do candidato na seleção, devendo estar sob a guarda do candidato para fins de comprovação e acompanhamento do processo seletivo.

3.4 O candidato deverá escolher as disciplinas entre as oferecidas pelos Cursos de Graduação. Os pedidos de matrícula em disciplinas via *web* serão limitados a, no máximo, 6 (seis), porém, caso aprovados pelo(s) Departamento(s) Didático(s) responsável(veis) e PROGRAD, poderão ser efetivadaspela PROGRADaté **TRÊS** disciplinas, obedecendo ao item 8 deste edital.

3.5 Ao escolher as disciplinas no sistema de inscrições, o candidato deverá indicar a ordem de prioridade de sua preferência para a efetivação da matrícula, que dependerá do saldo positivo de vagas e critério de desempate. Para isso, ao lado de cada disciplina, o candidato deverá selecionar o número correspondente à preferência, sendo atribuído "1" para a disciplina mais

desejada e “6” para a disciplina menos desejada. O candidato deve estar atento à ordem de prioridade indicada no ato da inscrição, pois ela será considerada para a efetivação de matrícula, não sendo possível ajuste de matrícula, exceto exclusão de disciplinas (cursar menos de três disciplinas no semestre).

3.6Oscandidatos deverão anexar**dentro do sistema de inscrição** a documentação comprobatória estabelecida no item 4, no período estipulado no CRONOGRAMA deste edital. Não serão aceitas documentações enviadas por outras formas.

3.7 Terá a solicitação de matrícula indeferida o candidato que:

3.7.1 Anexar documentação incompleta, incompatível com a inscrição, ou em data diferente do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

3.7.2 Não atender à Resolução UFSM nº 013/1999, anexa a este edital;

3.7.3 Tiver vínculo a Curso de Graduação ou de Pós-Graduação da UFSM;

3.8 Não serão aceitos pedidos de Aluno Especial I de Graduação para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade a distância;

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

4.1 **Cópia simples**(não é necessária autenticação) da **Carteira de Identidade** com número do **CPF** ou cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

4.2 **Cópia simples** (não é necessária autenticação) do **diploma** (frente e verso) oucertificado de conclusão de graduação;

4.3**Cópia simples**(não é necessária autenticação) do **histórico escolar de curso de graduação**;

4.4O candidato deverá enviar a documentação obrigatória digitalizada no momento da inscrição *online*, estando cada documento em arquivo PDF – *Portable Document Format* legível, com tamanho máximo de 5 (cinco) mb (megabytes).

4.5 É de responsabilidade exclusiva do solicitante a observância dos prazos constantes no CRONOGRAMA e das demais normas previstas neste edital.

5 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICOS

5.1 A análise das solicitações de matrícula feita pelos Departamentos Didáticos levará em consideração a vida acadêmica do candidato, comprovada por meio do seu histórico escolar, no que diz respeito aos conhecimentos prévios necessários para cursar as disciplinas solicitadas.

5.2 Após análise da documentação, os Chefes de Departamentos deverão informar, via sistema *web,* o deferimento/indeferimento das solicitações, através do endereço www.ufsm.br/derca, no "Portal da COFRE/PROGRAD "*link* Aluno Especial I, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

6 RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A listagem com os nomes dos candidatos cujas solicitações forem deferidas pelos Departamentos Didáticos e que estiverem em conformidade com este edital e Resolução UFSM nº 013/1999 será publicada pela PROGRAD, conforme o CRONOGRAMA, no site www.ufsm.br, no *link*"EDITAIS".

7 RECURSO À LISTAGEM DE CANDIDATOS COM SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DEFERIDA

7.1 No prazo previsto no CRONOGRAMA, o candidato que julgar pertinente poderá interpor recurso à listagem de candidatos com solicitação de matrícula deferida, pelo e-mail cofre.prograd@ufsm.br, até as 23h59min da data-limite prevista no CRONOGRAMA. O assunto do e-mail deverá ser “Recurso ALUNO ESPECIAL I – Graduação”

7.2 No prazo estipulado no CRONOGRAMA, haverá nova publicação de listagem de nomes de candidatos com solicitação de matrícula deferida, após a avaliação dos recursos.

8 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S) E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE PARA A MATRÍCULA

8.1 A efetivação da matrícula dos candidatos que tiverem a sua solicitação deferida pelo(a) Chefe de Departamento e PROGRAD,e cujos nomes constarem na listagem de candidatos aptos à matricula, estará condicionada às normasestabelecidas nesta seção 8 do presente edital;

8.2 A matrícula para Aluno Especial I está condicionada a disciplinas com saldo positivo de vagas e com pelo menos um aluno vinculado da UFSM matriculado. Conforme o Guia Acadêmico da UFSM, consideram-se alunos vinculados aqueles com vínculo efetivo com o Curso de aprovação;

8.3 Os candidatos cujos nomes constarem na lista de deferidos terão a matrícula efetivada pela PROGRAD em até 3 (três) disciplinas, no período estipulado no CRONOGRAMA, conforme esta seção 8;

8.4Primeiramente, a COFRE/PROGRADfará a análise de todas as solicitações de matrícula em disciplinas com indicação de prioridade “1” no ato da solicitação, sendo efetivadas as matrículas conforme o item 8.2 deste edital, se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate para as vagas de disciplinas de prioridade “1”, terá preferência à vaga o candidato de mais idade.

8.5Em seguida, a COFRE/PROGRAD fará análise de todas as solicitações de matrícula em disciplinas com indicação de prioridade “2”, obedecendo aos seguintes itens, prioritariamente:

8.5.1 Serão matriculados primeiro nas disciplinas de prioridade “2”os candidatos que não tiverem conseguido disciplinas indicadas como prioridade “1” na inscrição, respeitando o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.

8.5.2 Os demais candidatos que tiverem solicitado disciplinas de prioridade “2” passarão a ser matriculados, respeitando-se o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.

8.6 Em seguida, a COFRE/PROGRAD fará análise de todas as solicitações de matrícula em disciplinas com indicação de prioridade “3”, obedecendo aos seguintes itens, prioritariamente:

8.6.1 Serão matriculados primeiro nas disciplinas de prioridade “3” os candidatos que ainda não tiverem conseguido matrícula em disciplinas, respeitando o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.

8.6.2 Os demais candidatos que solicitaram disciplinas de prioridade “3” passarão a ser matriculados, respeitando o item 8.2, e se não houver empate entre os candidatos. Havendo empate, terá preferência o candidato de mais idade.

8.7A COFRE/PROGRAD passará à análise das disciplinas com prioridade “4” de matrícula, respeitando o item 8.2 e garantindo a preferência à vaga àqueles candidatos que ainda não tiverem conseguido matrícula em disciplinas. Em caso de empate, terá preferência o candidato de mais idade. Em seguida, a COFRE/PROGRAD passará a matricular candidatos que ainda não tiverem atingido o limite máximo de matrícula em 3 (três) disciplinas, respeitando o item 8.2 e 8.3.

8.8 De maneira sucessiva, a COFRE/PROGRAD passará à análise das disciplinas com prioridades “5” e “6”, respeitando os itens 8.2 e 8.3 e garantindo a preferência à vaga àqueles candidatos que ainda não tiverem conseguido matrícula em disciplinas. Em caso de empate na prioridade, terá preferência o candidato de mais idade.

8.9 O candidato que não quiser cursar todas as disciplinas em que for matriculado pela PROGRAD poderá solicitar por e-mail (cofre.prograd@ufsm.br), no prazo previsto no CRONOGRAMA do edital, a exclusão da(s) disciplina(s).

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos que tiverem dúvidas quanto à grade curricular dos cursos de graduação da UFSM poderão entrar em contato com as Coordenações dos cursos de interesse, cujo contato está disponível no site www.ufsm.br.

9.2 Alterações, adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessários, no site da UFSM www.ufsm.br, aba “EDITAIS”.

9.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Didático, e, se necessário, remetidos à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Santa Maria, 17 de fevereiro de 2023.

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº 013/1999

Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559ª Sessão, de 28.09.99;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduaçãooferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:

I –O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas doseu interesse, por curso de sua escolha;

II – das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;

III –não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comproveo pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;

IV –em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada nadependência de vaga por disciplina.

Art.2º - O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas comaproveitamento.

Art. 3º - O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma emCurso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.

Art. 4º - Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenhamcursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.

Art. 5º - O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

Clovis Silva Lima